ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.107/93

"COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.028/92, CONCEDENDO AUMENTO DE VENCIMENTO AOS PROFESSROES CONTRATADOS PELO ACORDO PRADEM."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Complementa a Lei Municipal nº 1.028/92, concedento aumento dado aos professores estaduais através da Lei Estadual nº 9.821, de 19 de janeiro de 1993, a partir de 1º de janeiro de 1993, aos professores contratados através do acordo PRADEM.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 09 de fevereiro de 1993.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO